

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 823 • Quarta-feira, 18 de Novembro de 2015

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO:

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá, na data 16/11/2015.

DECRETO Nº 1.593, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2015, estabelece medidas de controle das despesas e para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo, as autarquias, as fundações e os fundos especiais instituídos por lei regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2015, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O encerramento da execução orçamentária do exercício financeiro de 2015 obedecerá aos seguintes prazos:

I - até 19 de novembro de 2015, para liberação de reserva orçamentária destinada à realização de licitação por concorrência, tomada de preços, convite e pregão;

II - até 04 de dezembro de 2015, para prestação de contas de recursos concedidos por suprimento de fundos;

III - até 11 de dezembro de 2015, para emissão e processamento de empenho;

IV - até 30 de dezembro de 2015, para pagamento de despesas liquidadas;

V - até 30 de dezembro de 2015, para cancelamento de empenho de despesas não processadas.

§ 1º Quando se tratar de projetos financiados por recursos decorrentes de convênios com órgãos e entidades federais ou estaduais, recursos fundo a fundo e específicos ou de situações em que a medida se apresenta necessária, fica facultado ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento apresentar ao Prefeito Municipal a proposta de liberação de cotas orçamentárias e empenho da despesa fora dos prazos estabelecidos neste artigo.

§ 2º A desobediência aos prazos fixados nos incisos do caput deste artigo implicará na responsabilidade do servidor encarregado do procedimento da Gerência Administrativa e Financeira (GAF) dos órgãos da administração direta ou unidade equivalente de autarquia e fundação, no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Os procedimentos licitatórios que forem correr à conta de recursos do orçamento de 2016, desde que vinculados a atividades e/ou projetos do Plano Plurianual, poderão ser realizados, independentemente dos prazos estabelecidos no inciso I do caput deste artigo.

Art. 3º Nenhum empenho poderá ser emitido após 11 de dezembro de 2015, salvo se tiver previsão de liquidação até dia 30 de dezembro de 2015, ou referir-se a despesas de pessoal, obrigações sociais, encargos, amortizações da dívida pública, assim às seguintes:

I - custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação ou do FUNDEB;

II - vinculadas a convênios, inclusive para atendimento de contrapartida;

III - referentes a serviços prestados por concessionárias de serviços públicos;

IV - urgentes, para atender situação de emergência e excepcional interesse público.

Art. 4º Os responsáveis por suprimento de fundos deverão efetuar o recolhimento do saldo financeiro até 04 de dezembro de 2015, data em que deverá ser apresentada a correspondente prestação de contas, na Controladoria-Geral do Município.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Jóilson da Silva Cruz
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Márcia Raquel Rolon
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênomarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 823 • Quarta-feira, 18 de Novembro de 2015



Art. 5º Será inscrita na conta Restos a Pagar, cumpridas as formalidades deste Decreto, a despesa empenhada e não paga até 30 de dezembro de 2015, observando-se o seguinte:

I - em Restos a Pagar processados: as despesas empenhadas que corresponda a material ou serviço comprovadamente recebido ou prestado, mediante atestado definitivo, e a obra comprovadamente recebida, por meio de medição, devidamente liquidada;

II - em Restos a Pagar não processados: a despesa relativa à obrigação pertencente ao exercício de 2015 ou a objeto cujo recebimento ocorra até esse mês, cuja liquidação, em ambos os casos, esteja condicionada ao conhecimento posterior do exato valor.

§ 1º Consideram-se despesas processadas aquelas liquidadas e as não pagas as empenhadas e não liquidadas, nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ 2º É vedada a inscrição em Restos a Pagar não processados as despesas empenhadas para atendimento de:

- I – suprimento de fundos e adiantamentos em geral;
- II – diárias de viagem;
- III – despesas de exercícios anteriores;
- IV – despesas de pessoal em geral, ressalvadas indenizações por direitos financeiros;
- V – pensões, auxílios e outros benefícios assistenciais.

Art. 6º Serão cancelados pelas Gerências Administrativa e Financeira e unidades equivalentes:

I - até 30 de dezembro de 2015, o saldo de Restos a Pagar relativo ao exercício de 2010, exceto quando decorrente de sentenças judiciais;

II - até 30 de dezembro de 2015, o saldo de Restos a Pagar não processado do exercício de 2014, que corresponda a despesa não liquidada até a data de vigência deste Decreto.

Parágrafo único. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativos a créditos líquidos e certos, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa será reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento despesas de exercícios anteriores.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará os documentos relativos aos valores arrecadados, efetivando seu processamento e registros, nos seguintes prazos:

I - até 28 de dezembro de 2015, os documentos das arrecadações ocorridas entre 15 e 25 de dezembro de 2015;

II - até 04 de janeiro de 2016, os documentos das arrecadações ocorridas de 26 a 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. A documentação relativa à movimentação dos créditos públicos no exercício, destacando os valores referentes aos créditos encaminhados para inscrição em dívida ativa, as compensações, as atualizações, as adjudicações, os cancelamentos e os pagamentos ocorridos, deverão ser encaminhados à Contabilidade até a data de 28 de dezembro de 2015.

Art. 8º A documentação referente aos créditos públicos inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria Geral do Município, assim como os pendentes de inscrição definitiva, deverá ser encaminhada para contabilização até a data de 30 de dezembro de 2015.

Art. 9º A Procuradoria da Fazenda Municipal deverá encaminhar à Contabilidade o relatório de saldos existentes em dívida ativa no final do exercício de 2015, até o dia 06 de janeiro de 2016.

Art. 10. Os titulares de órgãos da administração direta, autarquias e fundações, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2015, deverão encaminhar à Gerência de Contabilidade o levantamento dos materiais em almoxarifado ou unidades similares, assim como o relatório de atividades, até o dia 04 de janeiro de 2016.

Art. 11. A Gerência de Patrimônio deverá encaminhar à Gerência de Contabilidade, inventário físico de todos os bens alocados nas unidades administrativas integrantes da administração direta, autarquias e fundações, até 08 de janeiro de 2016.

Art. 12. Compete à Controladoria Geral do Município fiscalizar e acompanhar a efetivação dos procedimentos disciplinados neste Decreto e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação de suas regras, podendo baixar instruções complementares para a correta aplicação de suas disposições, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 13. A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do Município, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário de bens, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 15. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, do gestor, do responsável pela gestão financeira e de contabilidade no âmbito de suas competências, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 16. A incorreção na apuração do resultado do exercício, decorrente do não cumprimento das disposições deste Decreto, deverá ser mencionada no Balanço Geral do Município, em notas explicativas, de forma individualizada.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 16 de novembro de 2015.

PAULO ROBERTO DUARTE
Prefeito Municipal

EMILENE PEREIRA GARCIA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 088/2015 - Processo nº. 27.322/2015
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamento (acetato de abiraterona 250mg) para atender demanda decorrente de Decisão Judicial, tendo sido o procedimento declarado por Deserto. Corumbá / MS 17 de Novembro de 2015.
Wesllen Strauss Leandro Gomes - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 091/2015
ORGÃO: Secretaria Municipal de Produção Rural.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Tubos e Luvas) para Manutenção de Poços Artesianos e Rede de Água. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Produção Rural, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº.207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 091/2015 - Processo Administrativo nº 27.744/2015 em favor da empresa: SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.042 de 11/11/2015 pág. 25 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 818 de 11/11/2015 pág. 01.
Ordenador de Despesas: LUCIO GABRIEL NASCIMENTO E SÁ – Resolução nº 01/2015 – SEPROR.
Corumbá-MS, 17 de Novembro de 2015

Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra/Serviços de Reforma e Readequação Nº. 018/2015.

Processo: 33.607/2015.
Partes: A Secretaria Municipal de Governo e a empresa Empreiteira Wunder Eireli – ME - CNPJ nº 06.151.145/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de reforma e readequação na quadra de esportes do Bairro Generoso no Município de Corumbá/MS.
Valor Global: R\$ 179.784,24 (cento e setenta e nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Duração: 150 dias.
Dotação Orçamentária: 27.92.08.244.0103.4.040 – Execução de Projetos de Ações de Inclusão Social.
44.90.51.00 – Obras e Instalações.
Data da Assinatura: 17/11/2015.
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	02
SECRETARIAS.....	03

Assinam: Sr. Márcio Aparecido Cavasana da Silva – Secretaria Municipal de Governo e o Sr. Franz Wunder Arza – Empreiteira Wunder Eireli – ME.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM - Nº 001, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o horário de atendimento da Controladoria Geral do Município de Corumbá e prazo para atendimento de desarquivamento de processos para consulta e obtenção de cópias reprográficas, e dá outras providências.

Considerando que o ajuste no horário de atendimento contribui para a melhoria do serviço prestado e a racionalização das atividades administrativas, ao permitir o consequente redirecionamento dos servidores envolvidos para atividades de organização que favoreçam a qualidade do atendimento oferecido e ao propiciar a redução das despesas operacionais relativas ao funcionamento da unidade.

Considerando o Decreto 1.559, de 31 de agosto de 2015, que estabelece medidas visando a contenção de despesas na Administração Pública Municipal.

Considerando a Instrução Normativa TCE/MS nº 35, de 14 de dezembro de 2011, que regulamenta a remessa obrigatória de informações, dados e documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

O CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58, II, da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º O horário de atendimento e de recepção de documentos de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, encaminhados pelas suas respectivas unidades administrativas, bem como, o atendimento ao público em geral, será realizado, de segunda a sexta-feira, no período matutino, das 8h às 10h, e no período vespertino, das 13h às 16h, nas dependências da Controladoria Geral do Município – CGM.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, que envolvam medidas de urgência que possam acarretar sérios prejuízos à Administração Pública Municipal, bem como ao interesse público, poderá ser realizado o atendimento em horário especial, fora do estabelecido no *caput*, mediante a solicitação escrita do responsável legal pela unidade administrativa solicitante e a autorização do Chefe da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º O Prazo será de até 03 (três) dias úteis após a publicação dos atos, para a entrega de documentos aptos e necessários ao exercício do controle externo atribuído ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, na Controladoria Geral do Município, aplicando os preceitos descritos no art. 36 e incisos, do Decreto Municipal nº 634, de 15 de julho de 2009, para que sejam atendidos os prazos estabelecidos pela Instrução Normativa TCE/MS nº 35, de 14 de dezembro de 2011.

§ 1º Os documentos a serem encaminhados ao TCE/MS, além de atenderem ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo, deverão ser recepcionados na Controladoria Geral do Município no horário definido pelo artigo primeiro desta resolução.

§ 2º No caso do representante do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, ou da sua respectiva unidade Administrativa, não encaminhar à Controladoria Geral do Município, os documentos aptos e necessários a serem remetidos ao TCE/MS, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a própria Unidade Administrativa deverá efetuar o referido encaminhamento diretamente ao TCE/MS.

§ 3º Caso ocorra a remessa de documentos para o TCE/MS de forma direta, pela Unidade Administrativa, logo após, os documentos originais deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município.

Art. 3º A solicitação de desarquivamento de processos para consulta e obtenção de cópias reprográficas deverá ser feita por meio de Circular Interna (CI) assinada pelo Ordenador de Despesas ou pelo Gerente Administrativo e Financeiro do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal que deu origem ao processo, na qual deverá ser descrito o número do processo, o número do contrato/convênio, o nome do fornecedor, finalidade da cópia e/ou desarquivamento.

§ 1º O prazo para atendimento do desarquivamento de processos para consulta e obtenção de cópias reprográficas, será de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte ao dia do recebimento da CI de solicitação nas dependências da CGM.

§ 2º Caberá à unidade administrativa solicitante, no caso de necessidade de extração de cópias de autos de processos de execução financeira, findos ou em andamento, fornecer a quantidade suficiente de papel para o atendimento da solicitação, tendo em vista a política de contenção de gastos adotada pela

Controladoria Geral do Município.

§ 3º Em atendimento ao que estabelece o parágrafo anterior deste artigo, no caso do total de cópias reprográficas ultrapassarem a 10 (dez) páginas, caberá à unidade administrativa solicitante, designar servidor do seu respectivo órgão ou entidade para efetuar a extração de cópias nas dependências da CGM, em horário a ser estabelecido pelo Chefe da CGM.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 17 de novembro de 2015.

Sérgio Rodrigues
Chefe da Controladoria Geral do Município
Portaria "P" nº 001, 02 de janeiro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 363/2015.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA GESTANTE PARA SERVIDORA MUNICIPAL.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

CONCEDER:

Licença para repouso a gestante à servidora abaixo relacionada, com fulcro no art. 87 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **CARLA REGINA DA SILVA ROBES**, matrícula 9917, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 30/09/2015 e término em 27/03/2016, conforme processo nº 45026/2015 de 12/11/2015.

Corumbá, MS, 16 de novembro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 364/2015.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora abaixo relacionada, com fulcro no art. 95-A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ALESSANDRA DE FARIAS CARDOSO**, matrícula 1939, Gestor de Atividades Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, 13 (treze) dias, com início em 23/09/2015 e término em 05/10/2015, conforme processo nº 45021/2015 de 12/11/2015;

- **ALESSANDRA DE FARIAS CARDOSO**, matrícula 1939, Gestor de Atividades Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, 32 (trinta e dois) dias, com início em 06/10/2015 e término em 06/11/2015, conforme processo nº 45023/2015 de 12/11/2015;

Corumbá, MS, 16 de novembro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 365/2015.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,



CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **CRISTINA APARECIDA DE MORAES LOPES MAGALHAES**, matrícula 3485, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 29/09/2015 e término em 02/10/2015, conforme processo nº 45018/2015 de 12/11/2015;

- **CRISTINA APARECIDA DE MORAES LOPES MAGALHAES**, matrícula 3485, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias, com início em 17/10/2015 e término em 15/12/2015, conforme processo nº 45020/2015 de 12/11/2015;

- **EDIMIR LEITE DE SOUZA**, matrícula 7185, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 25/10/2015 e término em 03/11/2015, conforme processo nº 45024/2015 de 12/11/2015;

- **JUCEMAR DE PINHO BRASIL**, matrículas 6618-2 e 6618-6, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 57 (cinquenta e sete) dias, com início em 05/10/2015 e término em 30/11/2015, conforme processo nº 45027/2015 de 12/11/2015;

- **NENA DE ARRUDA NEPOMUCENO**, matrícula 1363, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 20/10/2015 e término em 03/11/2015, conforme processo nº 45025/2015 de 12/11/2015.

Corumbá, MS, 16 de novembro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 366/2015.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANDREIA GOMES DA MATTA**, Agente de Serviços Institucionais I, matrícula 3212, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Agente de Apoio Escolar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03/11/2015 e término em 30/04/2016, conforme processo nº 44728/2015 de 11/11/2015.

Corumbá, MS, 16 de novembro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 367/2015.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VERGILIA PAULA MAGALHAES**, Profissional de Educação, matrícula 6628, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação de função para Coordenador Pedagógico pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26/10/2015 e término em 22/04/2016, conforme processo nº 44729/2015 de 11/11/2015.

Corumbá, MS, 16 de novembro de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 060 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa Membros para compor a Comissão do Processo de Sindicância por força do Processo nº 33510/2015 a termo a CI nº 179/2015/ALMOX/SMS, de 19 de Maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 33510/2015, de 21 de Agosto de 2015:

- **LUIZ MARCOS RAMIRES** – Procurador do Município – Matrícula nº. 6460-1.
- **ASTROGILDA MARIA MACHUGA** – Auxiliar de Saúde Bucal - Matrícula nº. 5046.
- **JUCIMARA GONÇALVES PAES** – Profissional de Enfermagem – Matrícula nº. 4266.

Art. 2º. Revogar-se-á Portaria nº 047 publicada na data de 28 de Setembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 12 de Novembro de 2015.

Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Municipal de Saúde
Portaria "P" nº. 3 de 01.01.2013

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

PORTARIA Nº 001 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Designa membros da Comissão Processante, com o objetivo de apurar os fatos constantes no Processo de Sindicância nº 41.290/2015, de 16/10/2015 e dá outras providências.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º Instaurar Processo de Sindicância com o escopo de apurar as irregularidades que deram origem ao Processo nº 41.290/2015, de 16/10/2015.

Artigo 2º Fica os servidores abaixo relacionados, designados para, sob a presidência da primeira, compor Comissão Processante que possui como objetivo apurar os fatos constantes do Processo de Sindicância nº 41.290/2015, de 16/10/2015.

- **Dra. Virgínia Mello** - Procuradora do Município;
- **Maria Odete Bejarano Guimaraes** – Gerente Administrativo Financeiro - Matrícula 5794;
- **Viviane de Arruda Neves** - Gerente de Desenvolvimento do Turismo - Matrícula 8900;

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 17 de novembro de 2015.

Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente
Fundação de Turismo do Pantanal – FUNDTUR/Pantanal